



888

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1958

PROCESSO N.

Interessado: *V. Carlos Manoel. Olen*

Assunto: *Repto de lei n.º 888 - outorga
concessão de carteiras*

AUTUAÇÃO

Aos *dois* dias do mês de *junho*
do ano de mil novecentos e cinquenta e *dois*,
autúo, nos termos da lei, os documentos que seguem

[Signature]
DIRETOR DA SECRETARIA

Projeto de Lei nº 77 (888)

Camara Municipal de
Artur, E. E. Sant

Decreto:

Art 1º) - Tica o Poder Executivo a auxilios,
dijo, a adqui 40 carteiras para
as Escolas Reunidas da "Gustavo
Ribeiro", situadas no distrito de Pôrto
Rio Novo.

Art 2º) - Para execucao de presente lei fice
o R. Prefeito autorizado a abrir as
necessarias creditas especiais.

As Comissões de
Sala das Sessões
Presidente

Em 1 / 6 / 58
Carlos Mansel Churi

Aprovado em 1ª discussao
16 / 6 / 58

APROVADO em 2ª discussao
por 8x0
Sala das Sessões, 17 / 6 / 1958
Presidente

Presidente

Inclua-se na ordem do dia
16 / 6 / 58

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões
Presidente

Presidente

A SANÇÃO
Sala das Sessões, 18 / 6 / 1958
Presidente

APROVADO em discussao
por 9x0
Sala das Sessões, 18 / 6 / 1958
Presidente



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER

Estamos pela aprovação de projeto de lei
nº 77, tal como se acha redigido.

Em 16 de junho de 1958

JUSTIÇA

Luiz Santos Campesino
Carlos Hauser Carneiro

FINANÇAS

Ernesto

Inclua-se no orden de lei
ca nº 10/10
16/6/58

Alcides Cassini
Presidente

Of. nº147/58

Colatina, 26 de agosto de 1958

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia., para os devidos fins de senção e promulgação, o incluso projeto de lei que autoriza aquisição de carteiros.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal
NESTA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº 838

Autoriza aquisição de carteiras

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA

- Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir 40 - quarenta - carteiras para as Escolas Reunidas "Custavo Ambrente", situadas no distrito de Alto Rio - Novo.
- Art. 2º) - Para execução deste Lei, fica o Poder Executivo - autorizado a abrir o necessário crédito especial, que correrá por conta do provável excesso de arrecadação do presente exercício financeiro, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 26 de agosto 1958

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra.

SECRETÁRIO